



Quadra 109 Norte, Av. NS-15, ALCNO - 14, Prédio da Reitoria, Térreo | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4179/3229-4113 | www.uft.edu.br/proest | www.uft.edu.br/extensao |
proest@uft.edu.br | dge@uft.edu.br | uftesportes@uft.edu.br

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS ESPORTIVOS - JOGOS UNIVERSITÁRIOS

ABRIL DE 2026

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proest) e da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), torna público o presente Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participação nos Jogos Universitários Internos da Universidade Federal do Tocantins – JUFT 2026, no âmbito do Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos (PAPE), em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2025, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como com a Resolução Consuni nº 26, de 17 de outubro de 2017, a Resolução Consuni nº 48, de 22 de setembro de 2021, a Resolução Consuni nº 41, de 2022, bem como a Resolução Consepe nº 05/2020, que institui a Política de Extensão da UFT, e a Resolução Consuni nº 44, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as Normas do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (Pibex), de acordo com os termos a seguir.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos tem como objetivo incentivar a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial em eventos acadêmicos e esportivos internos à UFT.

1.2 O Auxílio Financeiro do Programa de Apoio à Participação dos Discentes em Eventos consiste no repasse de recurso financeiro a estudante devidamente inscrito nas modalidades esportivas, com a finalidade de contribuir para o custeio parcial das despesas referentes ao transporte e à alimentação durante a realização dos Jogos Universitários Internos da Universidade Federal do Tocantins – JUFT 2026.

2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O limite orçamentário para este edital é de **85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

2.2 O auxílio financeiro será concedido a estudantes com vulnerabilidade socioeconômica validada no âmbito do Programa de Indicadores Sociais (Piso) com recursos oriundos do orçamento da Proest, bem como a estudantes sem vulnerabilidade socioeconômica validada no Piso, nesse caso com recursos provenientes do orçamento da Proex.

2.3 Será concedido 01 (um) auxílio financeiro ao estudante contemplado.

2.4 Os valores dos auxílios serão concedidos de acordo com a tabela abaixo:

| CAMPUS | VALOR R\$ |
|---------|-----------|
| ARRAIAS | 400,00 |

| | |
|----------------|--------|
| GURUPI | 350,00 |
| MIRACEMA | 200,00 |
| PALMAS | 100,00 |
| PORTO NACIONAL | 200,00 |

2.5 O pagamento do auxílio será realizado por meio de transferência via **PIX**, devendo a chave PIX estar obrigatoriamente vinculada ao número do CPF (do (a) estudante beneficiário (a)).

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os (as) estudantes com vulnerabilidade socioeconômica interessados (as) em participar do processo seletivo do PAPE devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I - Ter estudo socioeconômico deferido no Programa de Indicadores Sociais (Piso);

II- Ser estudante da graduação presencial e estar regulamente vinculado (a) e matriculado (a) no curso de ingresso;

III- Não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest;

3.2 Estudantes sem análise socioeconômica no âmbito do Programa de Indicadores Sociais (Piso) deverão atender ao seguinte requisito:

I - estar regularmente matriculado (a) e com frequência ativa em curso de graduação presencial da UFT.

3.3 O atendimento aos requisitos previstos neste edital não garante a concessão de auxílio financeiro, estando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e aos critérios de seleção estabelecidos.

3.4 Não poderão participar do Pape estudantes vinculados (as) à UFT na condição de:

I - aluno (a) especial de graduação;

II - estudante de graduação vinculado (a) ao Programa de Formação de Professores (Parfor);

III - estudante de graduação em programa de intercâmbio;

IV - estudante de graduação em mobilidade acadêmica na UFT

V - estudante de curso de de graduação na modalidade de educação à distância (EaD).

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para participar ao processo desse edital será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período das **00h00min do dia 8 de abril de 2026 até às 23h55min do dia 12 de abril de 2026**, considerando o horário oficial de Brasília. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente nos horários estabelecidos.

4.2 A inscrição e envio do Formulário será feito exclusivamente via Google Forms pelo seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSese_BXp78a8pXqM3gcDYdhVplfy68h0YtJE9vhXMmol-wY5g/viewform?usp=publish-editor

4.3 Em caso de dúvidas e/ou dificuldades no processo de inscrição, o (a) estudante poderá buscar atendimento junto aos Setores de Assistência Estudantil de seu respectivo câmpus, ou ainda junto à Proest ou à Proex, observados os horários de funcionamento de cada unidade, conforme informações a seguir:

Proest: AV. NS 15, ALCNO 14 – Prédio da Reitoria, Térreo - Palmas – TO telefone WatsApp: (63) 3229-4113 dge@uft.edu.br

Proex: AV. NS 15, ALCNO 14 – Prédio da Reitoria, Térreo - Palmas – TO telefone: (63) 3229-4036 uftesportes@uft.edu.br

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

I - Verificação de atendimento dos requisitos e às condições de participação estabelecidos no item 3 e seus subitens, a ser realizada pela a pela Proest e pela Proex com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante (SIE).

II - análise da participação do (a) estudante nos jogos seletivos das respectivas modalidades esportivas.

5.2 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas neste edital, incluindo a não participação nos jogos das modalidades esportivas correspondentes.

5.3 A classificação dos(as) estudantes aptos(as) poderá observar critérios de prioridade definidos pela Proest e pela Proex, especialmente no que se refere à condição de vulnerabilidade socioeconômica, respeitados os limites orçamentários do edital.

5.4 A publicação do resultado final está prevista para o dia 13 de abril de 2026, na página oficial da UFT, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento das publicações referentes a este edital, especialmente quanto à divulgação do resultado final.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE AUXILIO EM RAZÃO DE PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O (a) estudante beneficiado (a) com o Auxílio Participação em Eventos deverá prestar contas à Proest e à Proex no prazo de **até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação do certificado de participação.**

6.2 O certificado de participação será emitido pela Proex, com base nas informações constantes nas súmulas dos jogos realizados em cada modalidade esportiva.

6.3 Em caso de não de participação no evento após o recebimento do auxílio financeiro, o(a) estudante deverá **devolver integralmente o valor recebido** por meio de **GRU (Guia de Recolhimento da União)**.

6.4 Para orientações quanto ao procedimento de devolução, o(a) estudante deverá entrar em contato pelos e-mails: cgpa@uft.edu.br e esporte@uft.edu.br

6.5 O não cumprimento das obrigações de prestação de contas, nos termos deste edital, poderá implicar:

I - Inclusão do nome do (a) estudante no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin;

II - Inscrição do débito em dívida ativa da União;

III - Registro e Cadastro de Impedimento do SIE/Proest e da Proex.

6.6 O pagamento de auxílio financeiro no âmbito da política de assistência estudantil da UFT poderá ser suspenso em caso de pendência na prestação de contas, até a devida regularização por parte do(a) estudante.

6.7 O restabelecimento do pagamento de auxílio financeiro poderá ocorrer desde que a pendência seja regularizada no prazo estabelecido, não sendo devidos valores retroativos e observada a vigência deste edital.

6.8 O (a) estudante notificado em razão de pendência na prestação de contas que não regularizar a situação no prazo estabelecido na notificação, terá o valor do débito atualizado nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012- TCU - Plenário, de 23/05/2012.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Período de Inscrição | das 00h00min do dia 8 de abril até às 23h55min do dia 12 de abril de 2026 |
| Publicação do Edital de Resultado Final (data provável) | 13 de abril de 2026 |

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação.

8.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que venham a ser adotadas nos casos omissos.

8.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>

8.4 A Proest e a Proex poderão, a qualquer tempo, promover alterações neste edital, visando o adequado desenvolvimento do processo seletivo, observada a legislação vigente, sendo tais alterações devidamente publicadas nos canais oficiais da UFT.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proest e a Proex ou instância superior competente, conforme a natureza da matéria.

8.6 A concessão e o pagamento do auxílio financeiro ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Tocantins, observadas as transferências de recursos provenientes do Governo Federal.

Palmas, 7 de abril de 2026.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS
Pró-Reitor de Extensão

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Gerenciamento de
Programas de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **José Inácio dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 08/04/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barreto Amorim Campos, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574997** e o código CRC **EC6ECB26**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.002506/2026-68

SEI nº 0574997